



NOVIDADES E DESTAQUES DO SISTEMA INTRASTAT 2025

Destacam-se os seguintes aspetos para a resposta ao Intrastat:

- **Tendo em vista a diminuição da carga estatística sobre os respondentes:**
 - **O limiar de assimilação (Continente e Açores) nas Importações Intra-UE (Chegadas) foi alterado para 650 000€.**
 - **Para a Madeira, o limiar de assimilação foi alterado para 50 000€.**
- **A Nomenclatura Combinada (NC) sofreu alterações na posição 2204**, relativamente à classificação de vinhos que em 2024 tinham códigos de 8 e 9 dígitos e que passaram a ter 10 dígitos em 2025. Esta alteração permite uma maior desagregação dos dados, identificando com maior precisão as exportações associadas a indicações geográficas, sejam elas Denominações de Origem Protegida (DOP) ou Indicações Geográficas Protegidas (IGP).
- **No âmbito do processo de Modernização do Intrastat** - intercâmbio de dados das Exportações Intra-UE entre Estados-Membros da UE, **a correta indicação das variáveis País de Origem e NIF de Adquirente são fulcrais neste processo.**

O NIF de Adquirente, nas Exportações Intra-UE (Expedições), deverá corresponder à entidade que efetivamente recebeu os bens (movimento físico) após a expedição de Portugal.

Em situações muito excecionais, em que não seja de todo possível efetuar essa identificação, deverá ser preenchido com:

- 1º** O NIF correspondente à entidade a quem os bens foram faturados;
- 2º** Um NIF fictício que na sigla do País indique o país de faturação dos bens, seguido de doze vezes o número 9 (por ex: "FR999999999999");
- 3º** Não sendo possível nenhuma das opções anteriores, preencher o campo NIF de Adquirente com "QV999999999999"

Mensalmente, a informação divulgada é enviada ao Eurostat para publicação obedecendo a uma calendarização rígida, definida por regulamento da União Europeia. Por este motivo, **é fundamental o envio atempado da informação ao INE: até ao dia 15 do mês seguinte ao período de referência.**

Para 2025, e à semelhança dos anos anteriores, foram fixados limiares de assimilação, que determinam os valores a partir dos quais os sujeitos passivos de IVA têm obrigatoriedade de resposta ao sistema Intrastat.

2025	Limiars de Assimilação	
	Importações Intra-UE (Chegadas)	Exportações Intra-UE (Expedições)
Continente/Açores	650 000 €	600 000 €
Madeira	50 000 €	50 000 €

Para esclarecimento de dúvidas poderá contactar os nossos serviços.